



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaiçaba da 10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Russas.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Itaiçaba da 10ª CREDE Russas, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, até 31.12.2019.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N° 7982632/2017</b>	<b>PARECER N° 1596/2017</b>	<b>APROVADO EM: 18.12.2017</b>

### I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaiçaba relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 7982632/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE ( habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 1596/2017**  
**MUNICÍPIO: Itaiçaba 10ª CREDE**

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
7982632/2017	23125616	CEI Maria Moreira Barbos	Recredencia o Centro de Educação Infantil Maria Moreira Barbos, no município de Itaiçaba, na jurisdição da CREDE 10, INEP/Censo Escolar nº 23125616, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEE

**ANEXO II do Parecer nº 1596/2017**

**MUNICÍPIO:** Itaiçaba 10ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
7982632/2017	23125500	EEF Dom Aureliano Matos	208,0	237,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dom Aureliano Matos, no município de Itaiçaba, na jurisdição da CREDE 10, INEP/Censo Escolar nº 23125500, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO III do Parecer nº 1596/2017**

**MUNICÍPIO:** Itaiçaba 10ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
7982632/2017	23321415	EEF Padre Abilio Monteiro Neto	268,4	275,0	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Padre Abilio Monteiro Neto, no município de Itaiçaba, na jurisdição da CREDE 10, INEP/Censo Escolar nº 23321415, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.